



DECRETO Nº 196, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a atualização dos valores unitários de metro quadrado de terreno e construção constantes da Pauta de Avaliação Imobiliária da Lei Complementar Municipal nº 109/2019 (CTM), e alterações posteriores, para fins de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para o exercício de 2025.”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de promover atualização do valor unitário do metro quadrado de terreno e construção utilizado como base de cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis “ Inter-vivos”, para o exercício de 2025, para evitar a redução da arrecadação e comprometimento das finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 97, § 2º do Código Tributário Nacional estabelece que não constitui majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II do referido artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo, não se submetendo, portanto, à reserva legal imposta no artigo 150, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o art. 4º, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2019 – CTM – estabelece que o Prefeito fica obrigado a atualizar, mediante Decreto, anualmente, o valor monetário da base de cálculo dos tributos, através da aplicação de índices fixados por órgãos competentes;

CONSIDERANDO que o art. 174 § 2º do CTM - Lei Complementar Municipal nº 109/2019 estabelece que a Pauta de Avaliação Imobiliária constante do Anexo III da Lei em referência será reajustada através de Decreto do Poder Executivo, pela aplicação do IGP-M;



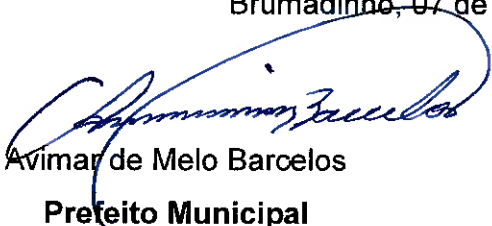
CONSIDERANDO, por fim, o art. 11 e 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), assim como a SÚMULA nº 160 do Superior Tribunal de Justiça;

DECRETA:

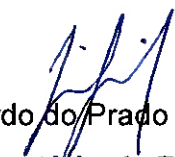
Art 1º Ficam atualizados em 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento) mediante aplicação do índice no IGP-M (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses (outubro de 2023 a outubro/2024), os valores dos metros quadrados de construção e de terreno estabelecidos na Pauta de Avaliação Imobiliária constante no ANEXO III da Lei Complementar nº 109/2019 e alterações posteriores, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis "inter vivos", para o Exercício de 2025.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 07 de novembro de 2024.



Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal



Ricardo do Prado Parreiras
Secretário de Fazenda



CORPO LEGISLATIVO

14/11/2024

DECRETO Nº 196 DE 07/11/2024

HORAS: 12:10

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
PARA FINS DE ITBI

REQUERIMENTO
Nº 008085/2024

